



**Lei nº 027, de 04 de julho de 1.997.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MÁRIO SCHIESSL**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina:

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Polícia Militar de Santa Catarina e Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência da Delegacia Geral da Polícia Civil, objetivando a delegação ao Estado de Santa Catarina dos encargos de regulamentação e fiscalização do trânsito nas vias públicas do Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo (SC), 04 de julho de 1.997.

  
**MÁRIO SCHIESSL**

**Prefeito Municipal**